



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 863/2021.

DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 778/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal de Ribeirão dos Índios aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 788/18, de 28 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Após transcorrido o período de 3(três) anos, da realização do processo de arrecadação, o Poder Executivo de Ribeirão dos Índios ingressará com ação judicial competente ou realizará a regularização via Cartório de Registro de Imóveis, a fim de adquirir a propriedade definitiva do imóvel, nos termos da Lei nº. 13.465/17 e artigo 1276, do Código Civil Brasileiro”.

Art. 2º. As despesas decorrentes do projeto serão cobertas com verbas constantes do orçamento em vigor.

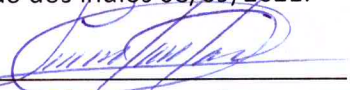
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 08 de setembro de 2021.

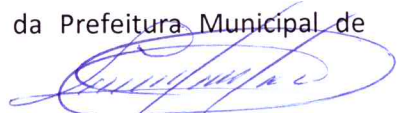
Esta Lei Municipal Nº 863/2021 foi afixada no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 08 de setembro de 2021.

Ribeirão dos Índios 08/09/2021.


Samuel Alves Ferreira
Assessor de Gabinete


José Amauri Lenconi
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 08 de setembro de 2021.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – **INFORME NEWS**

DATA DA PUBLICAÇÃO: **10/09/2021.**

PÁGINA: **06**

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº 863/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 863/2021.

DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 778/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal de Ribeirão dos Índios aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 788/18, de 28 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Após transcorrido o período de 3(três) anos, da realização do processo de arrecadação, o Poder Executivo de Ribeirão dos Índios ingressará com ação judicial competente ou realizará a regularização via Cartório de Registro de Imóveis, a fim de adquirir a propriedade definitiva do imóvel, nos termos da Lei nº. 13.465/17 e artigo 1276, do Código Civil Brasileiro”.

Art. 2º. As despesas decorrentes do projeto serão cobertas com verbas constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 08 de setembro de 2021.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 08 de setembro de 2021.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE